

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT18ª Nº 23/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO

Recurso Administrativo interposto pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta LAIZ ALCÂNTARA PEREIRA em face de decisão que indeferiu pedido de pagamento retroativo do benefício do auxílio-saúde de dependente.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, III, "j", do Regimento Interno do TRT 18ª (RA nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária presencial realizada em 27 de fevereiro de 2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores (as) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, IARA TEIXEIRA RIOS, WELINGTON LUIS PEIXOTO, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS, em virtude de férias, e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, justificadamente; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 17.647/2023 - MA 135 /2023 (PJe - RecAdm 0012687-80.2023.5.18.0000), por maioria, nos termos do voto divergente da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios,

RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta LAIZ ALCÂNTARA PEREIRA, Auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Goianésia, para deferir o pagamento do auxílio-saúde relativo ao dependente especificado, com efeitos financeiros desde dezembro/2019, quando houve a inclusão do dependente no plano de saúde contratado pela requerente, em conformidade com a nova redação do art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 2556/2019.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região